



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2987, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Programa Escola em Cena – Festival Municipal de Talentos, objetivando o incentivo e difusão da cultura no Município de Cruz das Almas e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Cria o “Programa Escola em Cena – Festival Municipal de Talentos”, nas escolas municipais e segmentos de cultura com o objetivo de:

- I – difundir a cultura nas comunidades do Município;
- II – incentivar a produção artística local;
- III – fortalecer a escola como espaço cultural;
- IV – incentivar toda a comunidade escolar a participar de atividades culturais;
- V – aumentar a participação da cultura nas políticas de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** – O Programa consistirá em um “Festival Municipal de Talentos” envolvendo as escolas municipais, no qual serão apresentadas as obras de artistas locais previamente escolhidas e desenvolvidas no ambiente escolar.

I - As instituições de ensino, que não integram a rede Municipal, interessadas em ter seus trabalhos apresentados no programa, deverão cadastrar suas obras na Secretaria Municipal de Educação.

II - Outras entidades, ou segmentos culturais, que não integram a rede Municipal de ensino, interessadas em ter seus trabalhos apresentados no programa, deverão cadastrar suas obras na Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdascalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br)



GABINETE DO PREFEITO

III - As escolas irão trabalhar as obras em turno inverso ao escolar, podendo cada turno trabalhar obras diferentes ou a mesma obra, conforme tema pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

IV - As obras deverão ser criadas pelos próprios alunos e seus educadores, ou pelos próprios grupos culturais, conforme pré-cadastramento na Secretaria Municipal de Educação.

V - O Festival Municipal de Talentos, será desenvolvido pelo Município, através de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

**Parágrafo Único.** O Festival Municipal de Talentos será realizado em espaços municipais, buscando adequação com a quantidade de envolvidos e expectativa de público, podendo ser realizado em outros espaços conforme interesse do Município.

**Art. 3º** – O evento, “Festival Municipal de Talentos”, que poderá ser realizado em qualquer data do ano, deverá constar nos atos anuais que relacionam os eventos oficiais do município, fazendo se assim parte integrante do calendário oficial anual de eventos e festividades.

**Art. 4º** – O chefe do poder executivo poderá regulamentar por ato próprio, no que couber a presente lei, com o intuito de aprimorá-la, e os recursos para implementação do programa virão de dotações próprias suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 15 de junho de 2023.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 41, de autoria do Vereador RAIMUNDO FIUZA DA CONCIEÇÃO”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdalmas.ba.gov.br)